



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 6357 / 2025

DATA: 11/11/25 - 10:48
Requerente: 41792-ADEVANIL RODRIGUES
CPF/CNPJ: [REDACTED] **RG/Insc. Est.:**
Endereço: [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED]
Complemento: [REDACTED] **CEP:** 86240--00
Cidade: São Sebastião da Amoreira-PR **Telefone:** 0 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI
PL 109-2025 - Abertura de Crédito Adicional para ExpoAmoreira -
URGENTE E EXTRAORDINÁRIA

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a realização da ExpoAmoreira. Informo que o valor total será repassado pelo CONCEDENTE – SETU, que não será necessário contrapartida do Município.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
11/11/2025 10:48:00	[REDACTED]	MEMORANDO_145-2025_- _CONTABILIDADE- _ABERTURA_DE_CREDITO_ADICIONAL_- _EXPOAMOR.pdf	
11/11/2025 10:48:01	[REDACTED]	DemonstrativoOrcamentario.Assinado.pdf	
11/11/2025 10:48:01	[REDACTED]	Mapa_de_Preco_-_SETU_-04-11_assinado.pdf	
12/11/2025 08:52:06	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 109-25 ass.pdf	
12/11/2025 08:52:14	[REDACTED]	Oficio nº 693-2025 CAMARA - Encaminha PL 109-25.pdf	
12/11/2025 08:59:04	[REDACTED]	PROJETO DE LEI 109 -Suplementar -Cívicas e Culturais.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 11/11/2025 **Cadastro**



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 6357/2025 **Data:** 11/11/2025
Requerente: ADEVANIL RODRIGUES **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**

Observação:

Digitação: Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a realização da ExpoAmoreira. Informo que o valor total será repassado pelo CONCEDENTE – SETU, que não será necessário contrapartida do Município.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	12/11/2025 09:15:53	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	12/11/2025 09:02:04	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	12/11/2025 08:40:01	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	12/11/2025 08:02:10	DEBORA FARIAS
--------	-------------	---	---------------------	---------------

Parecer: Segue PI 109/2025 para as devidas providências.

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	12/11/2025 08:00:35	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	---------------------	---------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	12/11/2025 07:36:03	Exilaine Gaspar
--------	-------------	--------------------	---------------------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	61 - Prefeito (a)	12/11/2025 07:35:39	Exilaine Gaspar
--------	----------	-------------------	---------------------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	11/11/2025 10:48:00	Adevanil Rodrigues
--------	-------------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	9 - Convênios	11/11/2025 10:48:00	Adevanil Rodrigues
--------	--------	---------------	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº 693/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 109/2025 e solicita realização de reunião extraordinária.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 109/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná – SETU/PR, para execução de despesas relacionadas à realização da ExpoAmoreira.

Considerando a necessidade de imediata execução das ações previstas no convênio firmado com o Estado, bem como o curto prazo para realização do evento, solicito, respeitosamente, que o referido Projeto de Lei tramite em **regime de urgência e que seja convocada reunião extraordinária** para apreciação e votação da matéria.

Ressalta-se que o crédito adicional proposto está devidamente amparado em excesso de arrecadação da Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, conforme demonstra o Memorando nº 145/2025, o Demonstrativo Orçamentário e o Mapa de Preços que seguem anexos.

Certa da atenção e colaboração de Vossa Excelência e dos nobres vereadores, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 12/11/2025 08:52

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 109/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 109/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na ação “Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais”, elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O crédito proposto tem por finalidade possibilitar a utilização de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Turismo do Estado do Paraná – SETU/PR, oriundos de convênio firmado com o Município, cujo objeto é a realização da ExpoAmoreira, tradicional evento de caráter cultural e turístico que integra o calendário oficial do Município.

O valor total de R\$ 339.040,52 será integralmente custeado pelo CONCEDENTE – SETU/PR, não havendo contrapartida municipal, conforme informado no Memorando nº 145/2025, expedido pela Diretoria de Convênios.

Os recursos foram devidamente incorporados à receita municipal sob a Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, caracterizando excesso de arrecadação, conforme demonstra o Demonstrativo Orçamentário e o Mapa de Preços anexos.

Diante da necessidade de imediata execução das despesas vinculadas ao referido convênio e do curto prazo para realização do evento, solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo [inserir número correspondente do Regimento Interno ou Lei Orgânica Municipal], a fim de evitar prejuízos à execução do objeto pactuado e garantir o cumprimento das metas culturais e turísticas assumidas pelo Município.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a regularidade técnica e orçamentária do crédito proposto, submetemos o presente

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, confiantes na costumeira atenção e espírito colaborativo dos nobres vereadores.

EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

Dados: 2025.11.12
08:49:10 -03'00'

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 109 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.001 – Setor de Educação

13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais

149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 339.040,52

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 339.040,52

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 12 de novembro de 2025.


Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 12/11/2025 08:40


Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Francisca Barbosa da Silva Bueno

 12/11/2025 09:00:57

Francisca B. da Silva Bueno
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

 12/11/2025 08:35:15

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando 145/2025

São Sebastião da Amoreira, 11 de Novembro de 2025.

Ao Setor de Contabilidade

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de **R\$ 339.040,52** (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a realização da ExpoAmoreira. Informo que o valor total será repassado pelo **CONCEDENTE – SETU**, que não será necessário contrapartida do Município.


Segue em anexo Demonstrativo Orçamentário e Mapa de Preços.

Atenciosamente,


Documento assinado digitalmente
gov.br ADEVANIL RODRIGUES
Data: 11/11/2025 10:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adevanil Rodrigues
Diretora do Setor de Convênios
Portaria nº 73/2025

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Francisca Barbosa da Silva Bueno

 11/11/2025 10:54:53

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar

 11/11/2025 13:21:58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mútua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, para viabilização do evento EXPO AMOREIRA 2025.

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), por parte da SETU.

Serviço	Valor
Som com iluminação para atender Rider Shows Nacionais de ALTHAIR E ALEXANDRE, OPEN FARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO E PANDA - riders anexos	R\$ 50.005,20
Som e Iluminação para o Rodeio - Iluminação branca arena com 16 (dezesesseis) postes de led e Iluminação show 8 (oito) moving bean 200 (duzentos), juntamente com 02 (duas) máquinas de fumaça, sendo incluso serviço de carregamento, montagem e desmontagem. Fornecer sonorização flystem profissional de rodeio, composta de mesa de 48 (quarenta e oito) canais alanrics 5000, processador xta 4x8, equalizador clarktecnix, compressor dbx 160 ^a , 04	R\$ 24.966,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>(quatro) microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz3600, seis x5-5600, quatro x12-110 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 (dezoito) caixas de voz, 16 (dezesesseis) caixas de grave, 04 (quatro) retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio durante todos os dias da festa do peão e toda a estrutura será fiscalizada pela comissão após montagem e durante a realização do evento.</p>	
<p>01 (um) painel de LED de boa resolução, com estrutura de sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão do rodeio, shows artísticos do palco principal e show da tenda.</p> <p>Os painéis deverão possuir brilho e luminosidade adequados para ambientes externos, garantindo visibilidade ao público mesmo em condições noturnas, além de contar com assistência técnica durante o período do evento. Tamanho 4x3m montando em treliça</p> <p>Data: 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025.</p>	<p>R\$ 11.537,60</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>02 (dois) painéis de LED de boa resolução, com estrutura de sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão do rodeio, shows artísticos do palco principal e show da tenda.</p> <p>Os painéis deverão possuir brilho e luminosidade adequados para ambientes externos, garantindo visibilidade ao público mesmo em condições noturnas, além de contar com assistência técnica durante o período do evento. Tamanho 4x3m montando em treliça</p> <p>Data: 14, 15 e 16 de novembro de 2025.</p>	R\$ 11.490,30
<p>100 unid. BANHEIRO QUÍMICO - MODELO STANDART - ALTURA MÍNIMA: 2,00M. LARGURA: 1,20M. PROFUNDIDADE: 1,20M. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 220LT. COM TRAVA ABERTO/FECHADO.</p>	R\$ 21.030,00
<p>04 BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL – PCD</p>	R\$ 1.194,00
<p>LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO E MASCULINO</p> <p>BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL SANITÁRIO, RAMPA DE</p>	R\$ 39.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) – EVENTOS DE ATÉ 04 DIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>Locação de 3 (três) geradores de 280 KVA (montagem, desmontagem e operação), trifásico, com aterramento, super silenciado, com placa reguladora (não pode ser de escova), com chave reversora automática ou manual mínima de 500 amperes, incluído o combustível necessário, a serem utilizados na festa de aniversário do município, nos dias 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO DE 2025 - 02 geradores em serviço e 01 gerado em serviço;</p> <p>*** 1 (um) gerador deverá ser usado no som do palco principal e 2 (dois) para iluminação do palco principal e equipamento e estrutura total do rodeio.</p> <p>*** as características dos geradores devem atender os riders dos shows que constam em anexo.</p>	<p>R\$ 17.989,98</p>
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO E BRIGADISTAS NOS DIAS 13, 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAL E PREVENÇÃO DE RISCOS, A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E PATRIMÔNIO DO</p>	<p>R\$ 46.630,70</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>LOCAL DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.</p> <ul style="list-style-type: none">• 13/11/2025 – horário: 19h à 00h – 9 vigias e 1 vigia e brigadista• 14/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h – 40 vigias e 15 vigias e brigadistas• 15/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h - 40 vigias e 15 vigias e brigadistas• 16/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h - 40 vigias e 15 vigias e brigadistas• 17/11/2025 – horário: 00h às 4h - 40 vigias e 15 vigias e brigadistas	
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO NOS DIAS 13, 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV</p>	<p>R\$ 5.854,60</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

(CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) – 03 SEGURANÇAS	
<ul style="list-style-type: none">• 13/11/ 2025 – horário: 08h às 19h• 14/11/2025 - horário: 04h às 19h• 15/11/2025 - horário: 04h às 19h• 16/11/2025 - horário: 04h às 19h• 17/11/2025 – horário: 2h às 9h	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA MOTORIZADO COM 03 MOTOS, PARA FAZER A RONDA NO ENTORNO E NO LOCAL DO EVENTO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, E CNH CATEGORIA B NOS DIAS 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, (TOTALIZANDO 3 DIAS) – 03 SEGURANÇAS	R\$ 7.289,40
Fechamento tipo lata, medindo 2,12 metros de comprimento por 2,30 metros de altura, ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025.	R\$ 17.900,00
Gradil medindo 2metros de comprimento por 1,5 metros de altura - metro ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025	R\$ 4.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

2 (dois) Portais de entrada em treliças de alumínio, nas medidas de 10x4m com extensão de 1,5m para cima, para acomodação de faixa ou painel de led totalizando 10x5,5m, para realização da ExpoAmoreira 2025. ** um portal ficará na entrada principal e o outro ficará na entrada do camarote. ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025	R\$ 4.893,00
2 (duas) Estruturas em treliças, formato gol na medida 4x4m para acomodar banner da mesma medida, para realização da ExpoAmoreira 2025 ** as estruturas serão utilizadas para painel de fotos na tenda oficial da Prefeitura e no lounge do camarote ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025	R\$ 2.507,00
TENDAS 5X5 Estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, lona vinílica td 1000, impermeável, 500 micras, anti chamas, anti raios uv e iv, lonacom certificado de flamabilidade e fechamento Laterais; Eventos de até 4 dias	R\$ 10.704,00
TENDA10X10	R\$ 17.467,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADA OU ALUMÍNIO, RESISTENTE E DURÁVEL, COBERTURA COM PVC IMPERMEÁVELE PROTEÇÃO UV, ALTURA REGULÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 4A6METROS NO PONTO MAISALTO, CAPACIDADE PARAACOMODARATÉ 100 PESSOAS EM PÉ OU CERCADE 10 MESAS COM CADEIRAS, PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA E VENTO. EVENTOS DE ATE 4 DIAS.	
MARCOS E DALTON	R\$ 15.000,00
LINCONL E AUGUSTO	R\$ 14.500,00
MATHEUS XAVIER	R\$ 15.000,00
Total: R\$ 339.040,52	

São Sebastião da Amoreira, em 07 de novembro de 2025

EXILAINE
GASPAR:

Assinado de forma digital por

EXILAINE GASPAR:

Dados: 2025.11.07 07:08:41 -03'00'

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Título do Projeto: ExpoAmoreira 2025

SOM E ILUMINAÇÃO				ORÇAMENTO 01 - OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	ORÇAMENTO 2 - AGUIAR RODEIOS E EVENTOS LTDA	ATA REGISTRO DE PREÇO 75/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Som com iluminação para atender Rider Shows Nacionais de ALTHAIR E ALEXANDRE, OPEN FARRA, FELIPE E RODRIGO, HUMBERTO E RONALDO E PANDA - riders anexos	DIARIA	3	R\$ 22.500,00	R\$ 23.000,00	R\$ 16.668,40	R\$ 16.668,40	R\$ 50.005,20
2	Som e Iluminação para o Rodeio - Iluminação branca arena com 16 (dezesseis) postes de led e Iluminação show 8 (oito) moving bean 200 (duzentos), juntamente com 02 (duas) máquinas de fumaça, sendo incluso serviço de carregamento, montagem e desmontagem. Fornecer sonorização flysistem profissional de rodeio, composta de mesa de 48 (quarenta e oito) canais alanrics 5000, processador xta 4x8, equalizador clarktecnix, compressor dbx 160º, 04 (quatro) microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz3600, seis x5-5600, quatro x12-110 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 (dezoito) caixas de voz, 16 (dezesseis) caixas de grave, 04 (quatro) retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio durante todos os dias da festa do peão e toda a estrutura será fiscalizada pela comissão após montagem e durante a realização do evento.	DIARIA	3	R\$ 12.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.322,30	R\$ 8.322,30	R\$ 24.966,90
3	01 (um) painel de LED de boa resolução, com estrutura de sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão do rodeio, shows artísticos do palco principal e show da tenda. Os painéis deverão possuir brilho e luminosidade adequados para ambientes externos, garantindo visibilidade ao público mesmo em condições noturnas, além de contar com assistência técnica durante o período do evento. Tamanho 4x3m montando em treliça Data: 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025.	DIARIA	4	R\$ 4.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.884,40	R\$ 2.884,40	R\$ 11.537,60

4	02 (dois) painéis de LED de boa resolução, com estrutura de sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão do rodeio, shows artísticos do palco principal e show da tenda. Os painéis deverão possuir brilho e luminosidade adequados para ambientes externos, garantindo visibilidade ao público mesmo em condições noturnas, além de contar com assistência técnica durante o período do evento. Tamanho 4x3m montando em treliça Data: 14, 15 e 16 de novembro de 2025.	DIARIA	3	R\$ 4.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.830,10	R\$ 3.830,10	R\$ 11.490,30
BANHEIRO QUÍMICO				ORÇAMENTO 1 - GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES	ORÇAMENTO 2 - AR SANTOS LTDA	ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANHEIRO QUÍMICO - MODELO STANDART - ALTURA MÍNIMA: 2,00M. LARGURA: 1,20M. PROFUNDIDADE: 1,20M. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 220LT. COM TRAVA ABERTO/FECHADO.	UNID.	100	R\$ 285,00	R\$ 235,00	R\$ 210,30	R\$ 210,30	R\$ 21.030,00
2	BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL – PCD UNIDADE SANITÁRIA PORTÁTIL DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DO TIPO QUÍMICO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050/2020 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS) E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E À EXPOSIÇÃO AO TEMPO, PISO ANTIDERRAPANTE, REBAIXADO OU COM RAMPA DE ACESSO ACOPLADA, PERMITINDO FÁCIL INGRESSO DE CADEIRANTE; PORTA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 80 CM, ABERTURA PARA FORA, DOTADA DE SISTEMA DE RETORNO AUTOMÁTICO E TRINCO DE FÁCIL MANUSEIO (TIPO ALAVANCA); ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,20 M, DIMENSÕES INTERNAS QUE PERMITAM GIRO DE CADEIRA DE RODAS (MÍNIMO 1,50 M DE DIÂMETRO LIVRE); BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS E VERTICAIS EM AÇO INOX OU MATERIAL EQUIVALENTE, FIRMEMENTE FIXADAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050; ASSENTO SANITÁRIO QUÍMICO, RESERVATÓRIO DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, DOTADO DE PRODUTO QUÍMICO NEUTRALIZANTE DE ODORES E AGENTES SANITIZANTES; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM ABERTURAS LATERAIS; DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO EM ALTURA ACESSÍVEL; SINALIZAÇÃO EXTERNA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE.	UNID.	4	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 298,50	R\$ 298,50	R\$ 1.194,00
BANHEIRO CONTAINER				ORÇAMENTO 1 - GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES	ORÇAMENTO 2 - AR SANTOS LTDA	ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

3	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO E MASCULINO BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL SANITÁRIO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) – EVENTOS DE ATÉ 04 DIAS.	UNID.	4	R\$ 13.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 39.000,00
GERADOR				ORÇAMENTO 1 - OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	ORÇAMENTO 2 - AGUIAR RODEIOS E EVENTOS LTDA	ATA REGISTRO DE PREÇO 74/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. TOTAL
							(R\$)	(R\$)
1	Locação de 3 (três) geradores de 280 KVA (montagem, desmontagem e operação), trifásico, com aterramento, super silenciado, com placa reguladora (não pode ser de escova), com chave reversora automática ou manual mínima de 500 amperes, incluído o combustível necessário, a serem utilizados na festa de aniversário do município, nos dias 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO DE 2025 - 02 geradores em serviço e 01 gerado em serviço; *** 1 (um) gerador deverá ser usado no som do palco principal e 2 (dois) para iluminação do palco principal e equipamento e estrutura total do rodeio. *** as características dos geradores devem atender os riders dos shows que constam em anexo.	DIARIA	3	R\$ 13.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ 5.996,66	R\$ 5.996,66	R\$ 17.989,98
SEGURANÇA				ORÇAMENTO 1 - FORTICO SEGURANÇA LTDA	ORÇAMENTO 2 - SEGURANÇA SOARES	ATA REGISTRO DE PREÇO 72/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. TOTAL
							(R\$)	(R\$)

1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO E BRIGADISTAS NOS DIAS 13, 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAL E PREVENÇÃO DE RISCOS, A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E PATRIMÔNIO DO LOCAL DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> •13/11/2025 – horário: 19h à 00h – 9 vigias e 1 vigia e brigadista •14/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h – 40 vigias e 15 vigias e brigadistas •15/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h - 40 vigias e 15 vigias e brigadistas •16/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h - 40 vigias e 15 vigias e brigadistas •17/11/2025 – horário: 00h às 4h - 40 vigias e 15 vigias e brigadistas <p>***Os vigias devem apresentar curso de formação. ***Os brigadistas devem apresentar Curso de Brigada de Incêndio em instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros (com certificado válido), atestado de saúde ocupacional (ASO) que comprove capacidade física compatível, Registro em lista/ata de nomeação pela empresa que compõe a Brigada de Incêndio.</p>	SERV.	1	R\$ 54.500,00	R\$ 61.100,00	R\$ 46.630,70	R\$ 46.630,70	R\$ 46.630,70
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO NOS DIAS 13, 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) – 03 SEGURANÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> •13/11/ 2025 – horário: 08h às 19h •14/11/2025 - horário: 04h às 19h •15/11/2025 - horário: 04h às 19h •16/11/2025 - horário: 04h às 19h •17/11/2025 – horário: 2h às 9h <p>***Os vigias devem apresentar curso de formação</p>	SERV.	1	R\$ 7.209,00	R\$ 8.300,00	R\$ 5.854,60	R\$ 5.854,60	R\$ 5.854,60
3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA MOTORIZADO COM 03 MOTOS, PARA FAZER A RONDA NO ENTORNO E NO LOCAL DO EVENTO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, E CNH CATEGORIA B NOS DIAS 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, (TOTALIZANDO 3 DIAS) – 03 SEGURANÇAS</p> <p>*** Os vigias devem apresentar curso de formação e apresentar CNH, categoria B</p>	SERV.	1	R\$ 10.500,00	R\$ 11.700,00	R\$ 7.289,40	R\$ 7.289,40	R\$ 7.289,40

GRADIL E FECHAMENTO				ORÇAMENTO 1 - OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	ORÇAMENTO 2 - GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES	ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. TOTAL
							(R\$)	(R\$)
1	Fechamento tipo lata, medindo 2,12 metros de comprimento por 2,30 metros de altura, ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025.	METRO	1.000	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 17,90	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
2	Gradil medindo 2metros de comprimento por 1,5 metros de altura - metro ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025	METRO	300	R\$ 19,00	R\$ 25,00	R\$ 13,60	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
TRELIÇAS				ORÇAMENTO 1 - OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	ORÇAMENTO 2 - AGUIAR RODEIOS E EVENTOS LTDA	ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. TOTAL
							(R\$)	(R\$)
3	2 (dois) Portais de entrada em treliças de alumínio, nas medidas de 10x4m com extensão de 1,5m para cima, para acomodação de faixa ou painel de led totalizando 10x5,5m, para realização da ExpoAmoreira 2025. ** um portal ficará na entrada principal e o outro ficará na entrada do camarote. ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025	DIARIA	5	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 978,60	R\$ 978,60	R\$ 4.893,00
4	2 (duas) Estruturas em treliças, formato gol na medida 4x4m para acomodar banner da mesma medida, para realização da ExpoAmoreira 2025 ** as estruturas serão utilizadas para painel de fotos na tenda oficial da Prefeitura e no lounge do camarote ** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025	DIARIA	5	R\$ 980,00	R\$ 1.100,00	R\$ 501,40	R\$ 501,40	R\$ 2.507,00
TENDAS				ORÇAMENTO 1 - GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES	ORÇAMENTO 2 - OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2025	MENOR CUSTO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. TOTAL
							(R\$)	(R\$)
1	TENDAS 5X5 Estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, lona vinílica td 1000, impermeável, 500 micras, anti chamas, anti raios uv e iv, lonacom certificado de flamabilidade e fechamento Laterais; Eventos de até 4 dias	UND	15	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 713,60	R\$ 713,60	R\$ 10.704,00

2	TENDA10X10 ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADA OU ALUMÍNIO, RESISTENTE E DURÁVEL, COBERTURA COM PVC IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO UV, ALTURA REGULÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 4A6METROS NO PONTO MAIS ALTO, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATÉ 100 PESSOAS EM PÉ OU CERCADE 10 MESAS COM CADEIRAS, PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA E VENTO. EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	UND	13	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.343,68	R\$ 1.343,68	R\$ 17.467,84
Apresentação Cultural Regional (Mesmo artista)				Nota1	Nota2	Nota3	custo médio	Proposta
MARCOS E DALTON				R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00	R\$ 15.000,00	R\$ 24.800,00	R\$ 15.000,00
LINCOLN E AUGUSTO				R\$ 13.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
MATHEUS XAVIER				R\$ 24.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 17.666,67	R\$ 15.000,00
VALOR ESTIMADO								R\$ 339.040,52

Documento assinado digitalmente



KAREN ROCHA DA COSTA
Data: 06/11/2025 18:09:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAREN ROCHA DA COSTA
RIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 12 de novembro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 109/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências”.
 - Tramitação regimental: regime de urgência – sessão extraordinária.
 - Prioridade solicitada: muito alta - Processo: 6357/2025.
 - Finalidade: reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na ação “Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais”, com a finalidade de possibilitar a utilização de recursos financeiros para realização da ExpoAmoreira, tradicional evento de caráter cultural e turístico que integra o calendário oficial do Município.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 6357 / 2025

DATA: 11/11/25 - 10:48

Requerente: 41792-ADEVANIL RODRIGUES

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Est.:

Endereço:

Complemento:

Bairro Centro

Cidade:

CEP: 86240--00

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI

PL 109-2025 - Abertura de Crédito Adicional para ExpoAmoreira -
URGENTE E EXTRAORDINÁRIA

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a realização da ExpoAmoreira. Informo que o valor total será repassado pelo CONCEDENTE – SETU, que não será necessário contrapartida do Município.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
11/11/2025 10:48:00		MEMORANDO_145-2025_- _CONTABILIDADE- _ABERTURA_DE_CREDITO_ADICIONAL_- _EXPOAMOR.pdf	
11/11/2025 10:48:01		DemonstrativoOrcamentario.Assinado.pdf	
11/11/2025 10:48:01		Mapa_de_Preco_-_SETU_-04-11_assinado.pdf	
12/11/2025 08:52:06		Mensagem Justificativa PL 109-25 ass.pdf	
12/11/2025 08:52:14		Oficio nº 693-2025 CAMARA - Encaminha PL 109-25.pdf	
12/11/2025 08:59:04		PROJETO DE LEI 109 -Suplementar -Cívicas e Culturais.pdf	
12/11/2025 11:39:11		TERMO DE CONVÊNIO Nº 578-2025 (1).pdf	

Zona:

Quadra:

Data: 11/11/2025

Cadastro

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 578/2025
PROTOCOLO N.º 24.482.031-0**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/ 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º 4[REDACTED] 7, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR**, CEP n.º 86240-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu prefeito(a), Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] do CPF n.º 7[REDACTED] 4, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.482.031-0, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Sebastião da Amoreira, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira.

1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º **24.482.031-0**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;

- 4.1.8. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
 - b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
 - c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SETU**, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

- 4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
 - 5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$ R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), tem a seguinte classificação

orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico; natureza da despesa n.º 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios, fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Imposto, pré-empenho n.º 2025NR000700 expedido em 07/11/25;”

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):

7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

- 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
- 7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos

pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Eudério Rodrigo Cortez, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **8.704.175-1** e do CPF nº **037.873.719-82**, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução n.º 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG nº 226967-8 e CPF 878.489.021-53 .

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;

d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;

d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio

eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

Jefferson Abade
Diretor Geral

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: [REDACTED]

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.019.593/0001-25
RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>
e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 12 de novembro de 2025, na Direção da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o Termo de Convênio nº 578/2025, constantes nas páginas 25-36 do presente projeto de Lei elaborado pelo Poder Executivo Municipal, no qual foi solicitado para a inclusão do referido Termo de Convênio enviado através do sistema do protocolo eletrônico e para constar, faço autuação.

- Projeto de Lei nº 109/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.040,52 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: Regime de Urgência
- Processo: 6357/2025
- Finalidade: Justificativa anexa.

Ressalto que o projeto atualizado está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “SESSÕES > PROJETOS DE LEI > 2025 > Projeto de Lei nº 109/2025 - Poder Executivo Municipal”, com a devida proteção de dados conforme Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARITANA C. O. SHIMADA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria 003/2025.